

busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225290**

**PORTARIA DE REDES. Nº 399/2017-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 819/2017-NDE, de 01/09/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 215/2017-GAB/PAD de 08/05/2017, publicada no DOE nº 33.370 de 10/05/2017, prorrogado pela Portaria nº 261/2017-GAB/PAD de 04/07/2017, publicada no DOE nº 33.411 de 07/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225283**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 273/2017-GAB/PAD. BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 324/2017-GAB/PAD, datado de 09 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**RESOLVE:**

**I – SUBSTITUIR** o servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, designado pela Portaria nº 232/2017-GAB/PAD, de 22/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.379 23/05/2017, pelo servidor ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2;

**II – Revogam-se as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225284**

**PORTARIA DE REDES. Nº 397/2017-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 761/2017-NDE/SEDUC, de 14/08/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 160/2017-GAB/PAD de 22/02/2017, publicada no DOE nº 33.321 de 23/02/2017, prorrogado pela Portaria nº 210/2017-GAB/PAD de 25/04/2017, publicada no DOE nº 33.362 de 27/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225280**

**PORTARIA DE REDES. Nº 398/2017-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 818/2017-NDE, de 01/09/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria Nº 213/2017-GAB/PAD de 05/05/2017, publicada no DOE nº 33.369 de 09/05/2017, prorrogado pela Portaria nº 260/2017-GAB/PAD de 04/07/2017, publicada no DOE nº 33.411 de 07/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225281**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 274/2017-GAB/PAD. BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 329/2017-GAB/PAD, datado de 14 de agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**RESOLVE:**

**I – SUBSTITUIR** o servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, designado pela Portaria nº 308/2017-GAB/PAD, de 01/06/2017, publicada no DOE edição nº 33.387 02/06/2017, pelo servidor ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2;

**II – Revogam-se as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225286**

**PORTARIA DE SUBST. Nº 275/2017-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 517/2016 de 29/09/2016, publicado no DOE nº 33.232 de 17/10/2016;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 004/2017-GAB/PAD, datado de 04 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**RESOLVE:**

**I – SUBSTITUIR** o servidor DANIEL SANTOS DA SILVA, Mat. nº 57214296-1, do Processo supracitado do qual integrou a Comissão Disciplinar pela Portaria de substituição nº 126/2017-GAB/PAD, de 14/02/2017, publicada no DOE edição nº 33.316 de 16/02/2017, pela servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, bem como, o servidor EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, pelo servidor ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2;

**II – Revogam-se as disposições em contrário.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225287**

**PORTARIA DE REDES. Nº 273/2017-GAB/SIND. BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos da Petição datada de 04/09/2017, firmada pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 46/2017-GAB/SIND de 27/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.305 de 01/02/2017, prorrogada pela Portaria nº 103/2017-GAB/SIND de 06/03/2017, publicada no DOE, edição nº 33.331 de 13/03/2017;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225288**

**PORTARIA Nº 372/2017-GAB/PAD BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 680243/2013 e os demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora M.Q.M., matrícula não cadastrada, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

**II – CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 336068-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

**III – DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

**IV – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225275**

**PORTARIA Nº 373/2017-GAB/PAD BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1122393/2017 e os demais fatos conexos;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora N.E.M.A., matrícula nº 54195526-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, e XVII, c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

**II – CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras KARINA DA ROCHA GÔES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

**III – DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

**IV – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 225276**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 367/2017-GAB/PAD. BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

A OUIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO